

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.169.289 SANTA CATARINA**

**RELATOR** : **MIN. MARCO AURÉLIO**  
**RECTE.(S)** : **EDSON LUIZ VIVAN**  
**ADV.(A/S)** : **OLIR MARINO SAVARIS**  
**RECDO.(A/S)** : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**  
**PROC.(A/S)(ES)** : **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**  
**INTDO.(A/S)** : **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS - CNSP E OUTRO(A/S)**  
**ADV.(A/S)** : **JULIO BONAFONTE**

Petição/STF nº 22.332/2019

**DECISÃO**

**PROCESSO SUBJETIVO – TERCEIRO –  
ADMISSÃO.**

**1. O Gabinete prestou as seguintes informações:**

O Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina – SINTRAJUSC e o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – SINJUSC, por meio de petição subscrita por advogado devidamente credenciado, requerem a admissão no processo como terceiros.

Afirmam possuir representatividade, ressaltando serem entidades sindicais com o objetivo de proteger administrativa e judicialmente os interesses da categoria profissional, em harmonia com o que prescrito na Lei Maior. Apresentam procurações e documentos constitutivos.

O Supremo, em 15 de março de 2019, reconheceu a repercussão geral da matéria alusiva à incidência dos juros da mora no período compreendido entre a expedição do precatório ou da requisição de pequeno valor e o efetivo pagamento – Tema nº 1.037.

**RE 1169289 / SC**

O processo é eletrônico e está concluso.

2. A controvérsia possui repercussão ímpar ao versar o cabimento de juros moratórios entre a expedição do precatório ou da requisição de pequeno valor e o efetivo pagamento. Está-se diante de questão de interesse dos associados das entidades requerentes, sob o ângulo da representatividade. O quadro mostra-se favorável ao acolhimento do pedido.

3. Admito o Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina como terceiros interessados no processo, recebendo-o no estágio em que se encontra.

4. Publiquem.

Brasília, 3 de maio de 2019.

Ministro MARCO AURÉLIO  
Relator